LEI Nº 1.383/85
De 20.02.1985

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Irmandade de Misericórdia e Rotary Clube de Caconde, objetivando construção de um velório e da outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a celebrar com a Irmandade de Misericórdia de Caconde e Rotary Clube de Caconde, convênio para a construção de um velório, conforme minuta que passa a fazer parte deste projeto.

Artigo 2º) Para cobertura financeira do que dispõe o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um crédito Adicional Especial no valor de Cr$.15.000.000, (quinze milhões de cruzeiros), cujo recurso decorre do Superávit Financeiro verificado no exercício de 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O recurso de que trata este artigo, será transferido à Irmandade de Misericórdia em forma de auxílio para despesas de capital, ficando a Entidade beneficiada obrigada a prestar à Prefeitura Municipal as contas previstas nas leis em vigor.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 20 de fevereiro de 1985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 20.02.1985
Notificados os interessados na data supra.

Itair Neves de Avila
Chefe de Gabinete Substituto